



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1203/2024

DE 30 DE AGOSTO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 255.642,92 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 - Secret. Mun. Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. Mun. Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	17 – Saneamento		
SUBFUNÇÃO:	512 – Saneamento Básico Urbano		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	1065 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 255.642,92
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 255.642,92

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 255.642,92 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, o Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 30 de Agosto de 2024.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:

39564487153

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO FRANCISCO LOPO-39564487153
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AO ONLINE RFB V5, OU=AR BARRA DO GARÇAS CERTIFICADORA, OU=Federal, OU=31594544000103, CN=ADELINO FRANCISCO LOPO-39564487153
Reitor: sua razão de assinar aqui
Localizador sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.30 11:42:37 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0